

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS
Chefia do Gabinete - CG01
EXTRATO DE ADITIVO
Comissão Permanente de Licitação - CPL05

LEIS

LEI Nº 473, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 470/2024, que dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Icatu ao Estado do Maranhão, através da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros em Icatu/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º - O caput do artigo 2º, da aludida Lei Municipal, passa a ter a seguinte redação: Art. 2º - O veículo destina-se exclusivamente para execução dos serviços do Corpo de Bombeiros do Maranhão, que o utilizará conforme sua discricionariedade. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de ICATU (MA), em 10 de dezembro de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

LEI Nº 474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 410, de 09 de julho de 2021 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 410, de 9 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º - Ficam fixados os valores da tabela do anexo A desta Lei, como base de cálculo para cobrança da taxa de iluminação pública no Município de Icatu. Devendo a tabela, para fixação dos valores, obedecer a alíquota de 18%, (dezoito por cento) sobre o consumo total de energia do consumidor incidindo, preferencialmente, sobre o menor consumo dentro da faixa de variação da tabela que fixará o valor a ser cobrado. Art. 2º - A Tabela do Anexo A da Lei nº 410, de 9 de julho de 2021, é a seguinte:

TABELA DE VALORES DA CIP		
Valores contribuição Iluminação Pública		
Classe de consumo	Faixa de consumo	Valor CIP
Residencial	0 - 30	Isento
	31 - 50	Isento
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69

	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	79,64
	421 - 500	90,37
	501 - 600	107,55
	601 - 700	129,01
	701 - 800	150,48
	801 - 900	171,94
	901 - 1000	193,41
	1001 - 1250	214,88
	1251 - 1500	268,54
	1501 - 2000	322,21
	2001 - 3000	429,54
	3001 - 4000	429,54
	4001 - 5000	429,54
	> 5000	429,54
Industrial	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
501 - 600	122,48	

	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
	1501 - 2000	322,21
	2001 - 3000	372,72
	3001 - 4000	400,19
	4001 - 5000	533,54
	> 5000	543,39
	Comercial	0 - 30
31 - 50		7,58
51 - 79		12,47
80 - 100		17,36
101 - 120		24,69
121 - 140		29,58
141 - 180		34,47
181 - 220		44,25
221 - 270		54,03
271 - 320		66,25
321 - 370		78,48
371 - 420		90,70
421 - 500		102,92
501 - 600		122,48
601 - 700		146,93
701 - 800		171,38
801 - 900		195,83
901 - 1000		220,27
1001 - 1250		244,72
1251 - 1500		305,84
1501 - 2000	322,21	
2001 - 3000	429,54	
3001 - 4000	517,89	
4001 - 5000	517,89	
> 5000	863,03	
Rural	0 - 30	Isento
	31 - 50	Isento
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03

	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	79,64
	421 - 500	90,37
	501 - 600	107,55
	601 - 700	129,01
	701 - 800	150,48
	801 - 900	171,94
	901 - 1000	193,41
	1001 - 1250	214,88
	1251 - 1500	268,54
	1501 - 2000	322,21
2001 - 3000	429,54	
3001 - 4000	429,54	
4001 - 5000	429,54	
> 5000	429,54	
Poder Público	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
1501 - 2000	366,96	
2001 - 3000	489,20	
3001 - 4000	733,67	
4001 - 5000	733,67	
> 5000	733,67	
Serviço Público	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36

	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
	1501 - 2000	366,96
	2001 - 3000	489,20
	3001 - 4000	733,67
	4001 - 5000	733,67
	> 5000	733,67
Consumo Próprio	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
1501 - 2000	366,96	
2001 - 3000	489,20	
3001 - 4000	489,20	
4001 - 5000	489,20	

	> 5000	489,20
--	--------	--------

Art. 3º - Os valores constantes da tabela do Anexo A, serão reajustados anualmente de acordo com o reajuste da tarifa de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública (B4a), definido pela ANEEL, entrando em vigor 30 (trinta) dias após a implantação do reajuste tarifário da Concessionária de Energia do Maranhão. Art. 4º - Demais artigos permanecem inalterados. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de ICATU (MA), em 10 de DEZEMBRO de 2024.
WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal

ANEXO A

TABELA DE VALORES DA CIP		
Valores contribuição Iluminação Pública		
Classe de consumo	Faixa de consumo	Valor CIP
Residencial	0 - 30	Isento
	31 - 50	Isento
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	79,64
	421 - 500	90,37
	501 - 600	107,55
	601 - 700	129,01
	701 - 800	150,48
	801 - 900	171,94
	901 - 1000	193,41
	1001 - 1250	214,88
	1251 - 1500	268,54
1501 - 2000	322,21	
2001 - 3000	429,54	
3001 - 4000	429,54	
4001 - 5000	429,54	
> 5000	429,54	
Industrial	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03

	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
	1501 - 2000	322,21
	2001 - 3000	372,72
	3001 - 4000	400,19
	4001 - 5000	533,54
	> 5000	543,39
Comercial	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
1501 - 2000	322,21	
2001 - 3000	429,54	
3001 - 4000	517,89	
4001 - 5000	517,89	
> 5000	863,03	
Rural	0 - 30	Isento
	31 - 50	Isento
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36

	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	79,64
	421 - 500	90,37
	501 - 600	107,55
	601 - 700	129,01
	701 - 800	150,48
	801 - 900	171,94
	901 - 1000	193,41
	1001 - 1250	214,88
	1251 - 1500	268,54
	1501 - 2000	322,21
	2001 - 3000	429,54
	3001 - 4000	429,54
	4001 - 5000	429,54
	> 5000	429,54
Poder Público	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
1501 - 2000	366,96	
2001 - 3000	489,20	
3001 - 4000	733,67	
4001 - 5000	733,67	

	> 5000	733,67
Serviço Público	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72
	1251 - 1500	305,84
1501 - 2000	366,96	
2001 - 3000	489,20	
3001 - 4000	733,67	
4001 - 5000	733,67	
> 5000	733,67	
Consumo Próprio	0 - 30	3,67
	31 - 50	7,58
	51 - 79	12,47
	80 - 100	17,36
	101 - 120	24,69
	121 - 140	29,58
	141 - 180	34,47
	181 - 220	44,25
	221 - 270	54,03
	271 - 320	66,25
	321 - 370	78,48
	371 - 420	90,70
	421 - 500	102,92
	501 - 600	122,48
	601 - 700	146,93
	701 - 800	171,38
	801 - 900	195,83
	901 - 1000	220,27
	1001 - 1250	244,72

	1251 - 1500	305,84
	1501 - 2000	366,96
	2001 - 3000	489,20
	3001 - 4000	489,20
	4001 - 5000	489,20
	> 5000	489,20

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2022.1510.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/000142, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa L F ARAUJO BEZERRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 37.766.186/0001-02, estabelecida na Rua D, Quadra 4, Canaã I, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, neste ato representado pelo Sr. Luis Felipe Araujo Bezerra, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 037425042009-9 SESP -MA. **JUSTIFICATIVA:** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. **DO OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Obras e InfraEstrutura Atividade: 15 451 0161 1008 0000 CONSTR. REFORMA E PAVIMENTACAO, MEIO FIO SARGETAS E VIAS PUBLICAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Obras e InfraEstrutura Atividade: 15 451 0161 1008 0000 CONSTR. REFORMA E PAVIMENTACAO, MEIO FIO SARGETAS E VIAS PUBLICAS Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 03 de dezembro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943